



# Dono de bens que vive em cidade não recebe aposentadoria rural

19/02/2017

Quem vive em área urbana e possui múltiplos bens não tem direito a aposentadoria rural. Com base nesse entendimento, a Vara Federal de Uruaçu (GO) rejeitou a ação de um homem que buscava reverter a recusa administrativa do benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social. O homem ainda foi condenado por litigância de má-fé.

A decisão reconheceu que o autor tem patrimônio incompatível com o que alega viver em regime de economia familiar no meio rural. Na ação, a Advocacia-Geral da União demonstrou que, além de viver no centro da cidade, o autor era proprietário de um carro e 12 casas.

O juiz responsável pela análise do caso também assinalou que o autor tentou alterar a verdade dos fatos com o objetivo de receber o benefício e o condenou, pela litigância de má-fé, a pagar multa de 9% sobre o valor do processo — além de ter negada o benefício de Justiça gratuita.

## Jurisprudência

Os tribunais brasileiros entendem que pessoa que **trabalhou** em atividade urbana não tem direito a aposentadoria rural. Além disso, as cortes **avaliam** que quem garante o próprio sustento com renda de trabalho urbano não pode receber o benefício especial.

No entanto, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região já **fixou** que o fato de um trabalhador rural exercer uma atividade urbana esporadicamente, para complementar a renda e melhorar a qualidade de vida de sua família, não descaracteriza a condição de segurado especial dele. *Com informações da Assessoria de Imprensa da AGU.*

## Processo 901-02.2016.4.01.3505

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2017-fev-19/dono-bens-vive-cidade-nao-direito-aposentadoria-rural/>